

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. III

DATA

/ /

INTERESSADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
MESSIAS SAMOEL DA SILVA**

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo
nº62/2020**

MODALIDADE E NUMERO

**Pregão Eletrônico
nº 16/2020**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 378.337,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| | | | | |
|--|----|---|--|----------------------|
| 4 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.225,00 |
| 4 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 32.200,00 |
| 5 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 18.400,00 |
| 5 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 2.000,00 |
| 6 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 17.000,00 |
| 7 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 5.920,00 |
| 7 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 6.000,00 |
| 7 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 36.000,00 |
| 7 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 31.300,00 |
| 8 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 15.000,00 |
| 9 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMS DE 12 LONAS) | 42.960,00 |
| CASINI PNEUS LTDA ME | | | | |
| | | | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 2 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 32.100,00 |
| 2 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 16.300,00 |
| 3 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 11.850,00 |
| 3 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | 5.460,00 |
| 3 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 8.780,00 |
| 3 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.572,00 |
| 3 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 11.880,00 |
| 3 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 548,00 |
| 3 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 12.980,00 |
| 3 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 27.600,00 |
| 4 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 3.400,00 |
| 4 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.360,00 |
| 5 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.360,00 |
| 5 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMS DE 12 LONAS) | 34.416,00 |
| 5 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.300,00 |
| 6 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 3.040,00 |
| 9 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 13.520,00 |
| 10 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 11.320,00 |
| 10 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 33.568,00 |
| DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | | | | |
| | | | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 1 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.100,00 |
| 4 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 592,00 |
| 5 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 16.500,00 |
| 5 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.360,00 |
| 5 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.300,00 |
| 5 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 22.400,00 |
| 5 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 21.000,00 |
| 6 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | 8.820,00 |
| 6 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 4.600,00 |
| 6 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 5.240,00 |
| 6 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 3.040,00 |
| 7 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMS DE 12 LONAS) | 40.000,00 |
| 7 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 14.900,00 |
| 7 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 12.600,00 |
| 7 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 35.400,00 |
| 8 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 27.040,00 |
| 8 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 37.000,00 |
| 9 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 18.720,00 |
| 10 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 7.512,00 |
| EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | | | | |
| | | | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 1 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 11.200,00 |
| 1 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | 4.865,00 |
| 1 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 1.224,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| | | | | |
|--|-------------|-------------|--|----------------------|
| 1 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 8.380,00 |
| 1 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 4.356,00 |
| 1 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.116,00 |
| 1 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 11.780,00 |
| 1 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 5.100,00 |
| 1 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 436,00 |
| 1 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 9.592,00 |
| 1 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 31.780,00 |
| 1 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 15.790,00 |
| 2 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 31.032,00 |
| 2 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 2.980,00 |
| 2 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 19.840,00 |
| 2 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.180,00 |
| 3 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 1.900,00 |
| 4 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 12.985,00 |
| 4 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 28.740,00 |
| GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP | | | | |
| | Lote | Qtde | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 7 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 12.060,00 |
| 8 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 6.456,00 |
| 8 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 12.756,00 |
| 8 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 25.784,00 |
| 9 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 7.804,00 |
| GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA | | | | |
| | Lote | Qtde | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 2 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 27.539,00 |
| 3 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 32.179,60 |
| 4 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.579,96 |
| 6 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | 8.820,00 |
| 6 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 3.040,00 |
| 8 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 18.000,00 |
| 8 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 27.040,00 |
| 9 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.381,00 |
| 10 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 13.532,00 |
| 11 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 44.576,00 |
| 11 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 11.328,00 |
| 11 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 18.870,00 |
| 11 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 33.584,00 |
| IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME | | | | |
| | Lote | Qtde | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 2 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 5.250,00 |
| 2 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 12.150,00 |
| 4 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 33.560,00 |
| 5 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.360,00 |
| 5 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 4.350,00 |
| 6 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | 8.820,00 |
| 6 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 3.040,00 |
| 6 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.740,00 |
| 8 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 18.000,00 |
| 8 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 27.040,00 |
| 9 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 18.720,00 |
| 10 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 7.512,00 |
| 10 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 13.532,00 |
| 10 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 37.100,00 |
| 11 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 11.328,00 |
| 11 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 33.584,00 |
| 11 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 46.320,00 |
| IRMÃOS FLACH LTDA | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| Classificação | Lote | Item | Nome do produto/serviço | Valor do item |
|--|------|------|--|---------------|
| 1 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 26.800,00 |
| 1 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 2.800,00 |
| 1 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 880,00 |
| 2 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | 5.250,00 |
| 2 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 1.330,00 |
| 2 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 4.400,00 |
| 2 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.560,00 |
| 2 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 520,00 |
| 4 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 13.500,00 |
| 4 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 14.400,00 |
| 4 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 21.200,00 |
| 5 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 10.700,00 |
| 5 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.300,00 |
| 6 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 34.800,00 |
| 9 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 17.160,00 |
| 9 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 40.000,00 |
| 10 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 40.000,00 |
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA | | | | |
| 1 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 11.890,00 |
| 3 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 5.400,00 |
| 4 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 10.680,00 |
| 5 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 5.112,00 |
| 5 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.608,00 |
| 5 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 28.760,00 |
| 6 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 36.224,00 |
| 6 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 11.200,00 |
| 6 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 19.140,00 |
| 6 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 22.488,00 |
| 7 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 17.499,50 |
| MODELO PNEUS LTDA | | | | |
| 4 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 1.985,00 |
| 5 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.360,00 |
| 5 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.300,00 |
| 5 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 1.000,00 |
| 5 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.380,00 |
| 6 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | 8.820,00 |
| 6 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 4.600,00 |
| 6 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 14.800,00 |
| 6 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 11.996,00 |
| 6 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 35.000,00 |
| 6 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 21.650,00 |
| 7 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 25.800,00 |
| 8 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 41.560,00 |
| 8 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 6.480,00 |
| 9 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 18.720,00 |
| 9 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 6.876,00 |
| 9 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 26.768,00 |
| 9 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 36.800,00 |
| 11 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 22.900,00 |
| PREMIUM PNEUS EIRELI | | | | |
| 1 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 18.400,00 |
| 1 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 27.440,00 |
| 2 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 11.250,00 |
| 2 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 8.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| | | | | |
|----------------------------|----|---|--|-----------|
| 2 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 11.800,00 |
| 2 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 890,00 |
| 2 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 9.600,00 |
| 3 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 1.400,00 |
| 3 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 31.152,00 |
| 3 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 4.420,00 |
| 3 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.280,00 |
| 5 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | 5.950,00 |
| 5 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 13.300,00 |
| 5 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 33.000,00 |
| 6 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.692,00 |
| R. P FERRAGENS LTDA | | | | |
| 4 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 5.068,00 |
| 4 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 19.110,00 |
| 5 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 11.080,00 |
| 7 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 25.192,00 |
| 8 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 15.340,00 |
| 8 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 35.180,00 |
| 8 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 35.620,00 |
| 9 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 37.940,00 |
| 10 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 19.550,00 |
| 10 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 43.832,00 |
| 10 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 18.840,00 |

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

| DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | | | | | | | |
|---|------------|--|---------------------------|---------|------------|----------|------------------|
| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | STEELMARK AGS | UNID | 20,00 | 1.405,00 | 28.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | 28.100,00 |
| EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | | | | | | | |
| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | TRIANGLE TR978 | UND | 50,00 | 224,00 | 11.200,00 |
| 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | DOBERMAN N DB | UND | 70,00 | 69,50 | 4.865,00 |
| 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | IRBO 20 | UNID | 70,00 | 17,49 | 1.224,30 |
| 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | WESTLAKE CL830 | UNID | 20,00 | 419,00 | 8.380,00 |
| 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | ADDOINDIA R1 12L | UNID | 4,00 | 1.089,00 | 4.356,00 |
| 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | OTR MAX R4 12L | UNID | 4,00 | 1.279,00 | 5.116,00 |
| 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | LING LONG D905 | UNID | 20,00 | 589,00 | 11.780,00 |
| 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | FATE SENTIVA | UNID | 30,00 | 170,00 | 5.100,00 |
| 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | TECHNIC TIGER | UNID | 4,00 | 109,00 | 436,00 |
| 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | FIRESTONE ALLTRACTIO N II | UNID | 4,00 | 2.398,00 | 9.592,00 |
| 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | FIRESTONE T546 TRAFÃO | UNID | 20,00 | 1.589,00 | 31.780,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| | | | | | | | |
|--|---|--|--------------------------|------|-------|----------|------------|
| 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | FIRESTONE T819 | UNID | 10,00 | 1.579,00 | 15.790,00 |
| TOTAL | | | | | | | 109.619,30 |
| IRMÃOS FLACH LTDA | | | | | | | |
| 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | MAGGION FRONTIERA 2R1 | UNID | 8,00 | 3.350,00 | 26.800,00 |
| 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | MAGGION IMPLEMENTO | UNID | 10,00 | 280,00 | 2.800,00 |
| 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | MAGGION TR218A | UNID | 10,00 | 88,00 | 880,00 |
| TOTAL | | | | | | | 30.480,00 |
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA | | | | | | | |
| 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | GOODYEAR STEELMARK AGS | UNID | 10,00 | 1.189,00 | 11.890,00 |
| TOTAL | | | | | | | 11.890,00 |
| PREMIUM PNEUS EIRELI | | | | | | | |
| 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | WESTLAKE R4 | UNID | 8,00 | 2.300,00 | 18.400,00 |
| 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | DAYTON/BRIDGESTONE D660D | UNID | 20,00 | 1.372,00 | 27.440,00 |
| TOTAL | | | | | | | 45.840,00 |

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

| | | | |
|---|------------|---|--|
| EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaí-PR, CEP 84900-000 | 109.619,30 | Cento e Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos | 001, 002, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 014, 018, 019 |
| IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ 08.774.832/0001-77, RUA ABC 30 Boa Vista do Buricá-RS, CEP 98918-000 | 30.480,00 | Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais | 004, 006, 013 |
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 36.097.231/0001-02, RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25 Xanxerê-SC, CEP 89820-000 | 11.890,00 | Onze Mil, Oitocentos e Noventa Reais | 012 |
| PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03, RUA PARA Nº34 Apucarana-PR, CEP 86804-250 | 45.840,00 | Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais | 015, 016 |
| DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, CNPJ 26.723.181/0001-78, RUA JOSÉ GALL, Nº 1115 Itajaí-SC, CEP 88307-102 | 28.100,00 | Vinte e Oito Mil e Cem Reais | 017 |

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 378.337,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 225.929,30 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).

Economia real no certame: R\$ 152.407,70 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta Centavos).

Percentual de economia: 40,28%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020** - Processo Administrativo nº 62/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior

Japira (PR), 29 de junho de 2020.

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 62/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 16/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas:**

| Empresário | Valor R\$ | Valor R\$ por extenso | Lote |
|---|------------|---|--|
| EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaí-PR, CEP 84900-000 | 109.619,30 | Cento e Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos | 001, 002, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 014, 018, 019 |
| IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ 08.774.832/0001-77, RUA ABC 30 Boa Vista do Buricá-RS, CEP 98918-000 | 30.480,00 | Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais | 004, 006, 013 |
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 36.097.231/0001-02, RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25 Xanxerê-SC, CEP 89820-000 | 11.890,00 | Onze Mil, Oitocentos e Noventa Reais | 012 |
| PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03, RUA PARA Nº34 Apucarana-PR, CEP 86804-250 | 45.840,00 | Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais | 015, 016 |
| DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, CNPJ 26.723.181/0001-78, RUA JOSÉ GALL, Nº 1115 Itajaí-SC, CEP 88307-102 | 28.100,00 | Vinte e Oito Mil e Cem Reais | 017 |

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 225.929,30 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 29 de junho de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2020

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data do Edital: 26/05/2020

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner

Publicação do Edital: JCN Correio do Norte, edição 2450, pág. A2, de 26/05/2020; DIÁRIO OFICIAL PARANÁ, edição nº 10692, pág. 64, de 26/05/2020; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-Seção 3, nº 99, pág. 149 e 150, de 26/05/2020; TCE-PR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 27/05/2020; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br, em 27/05/2020.

Recebimento das propostas: 28/05/2020 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 09/06/2020 até às 09:00

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 09/06/2020

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES

Portaria nº 6 de 06/01/2020

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

| Participantes | |
|---|--------------------|
| BARATAO PNEUS EIRELI | 25.115.613/0001-03 |
| CASINI PNEUS LTDA ME | 10.491.508/0001-93 |
| DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | 26.723.181/0001-78 |
| EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | 07.530.236/0001-89 |
| GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP | 22.713.728/0001-01 |
| GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA | 34.147.979/0001-47 |
| IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME | 03.805.667/0001-50 |
| IRMÃOS FLACH LTDA | 08.774.832/0001-77 |
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA | 36.097.231/0001-02 |
| MODELO PNEUS LTDA | 94.510.682/0001-26 |
| PREMIUM PNEUS EIRELI | 33.054.804/0002-03 |
| R. P FERRAGENS LTDA | 29.309.583/0001-19 |

2.2) Classificadas:

| BARATAO PNEUS EIRELI | | | | |
|----------------------|----|---|---|-----------|
| 3 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 3.090,00 |
| 3 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 10.320,00 |
| 3 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 19.920,00 |
| 3 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 16.390,00 |
| 4 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | 5.943,00 |
| 4 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 1.960,00 |
| 4 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 10.400,00 |
| 4 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.225,00 |
| 4 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000R20 (148/143D- 18 LONAS) | 32.200,00 |
| 5 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 18.400,00 |
| 5 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 2.000,00 |
| 6 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 17.000,00 |
| 7 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 5.920,00 |
| 7 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 6.000,00 |
| 7 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 36.000,00 |
| 7 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 31.300,00 |
| 8 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 15.000,00 |
| 9 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMS DE 12 LONAS) | 42.960,00 |
| CASINI PNEUS LTDA ME | | | | |
| 2 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000R20 (148/143D- 18 LONAS) | 32.100,00 |
| 2 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 16.300,00 |
| 3 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 11.850,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| | | | | |
|--|----|---|---|-----------|
| 3 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | 5.460,00 |
| 3 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 8.780,00 |
| 3 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.572,00 |
| 3 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 11.880,00 |
| 3 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 548,00 |
| 3 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 12.980,00 |
| 3 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 27.600,00 |
| 4 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 3.400,00 |
| 4 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.360,00 |
| 5 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.360,00 |
| 5 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 34.416,00 |
| 5 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.300,00 |
| 6 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 3.040,00 |
| 9 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 13.520,00 |
| 10 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 11.320,00 |
| 10 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 33.568,00 |
| DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI | | | | |
| 1 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.100,00 |
| 4 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 592,00 |
| 5 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 16.500,00 |
| 5 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.360,00 |
| 5 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.300,00 |
| 5 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 22.400,00 |
| 5 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 21.000,00 |
| 6 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | 8.820,00 |
| 6 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 4.600,00 |
| 6 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 5.240,00 |
| 6 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 3.040,00 |
| 7 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 40.000,00 |
| 7 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 14.900,00 |
| 7 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 12.600,00 |
| 7 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000R20 (148/143D- 18 LONAS) | 35.400,00 |
| 8 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 27.040,00 |
| 8 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 37.000,00 |
| 9 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 18.720,00 |
| 10 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 7.512,00 |
| EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA | | | | |
| 1 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 11.200,00 |
| 1 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | 4.865,00 |
| 1 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 1.224,30 |
| 1 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 8.380,00 |
| 1 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 4.356,00 |
| 1 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.116,00 |
| 1 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 11.780,00 |
| 1 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 5.100,00 |
| 1 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 436,00 |
| 1 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 9.592,00 |
| 1 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000R20 (148/143D- 18 LONAS) | 31.780,00 |
| 1 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 15.790,00 |
| 2 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 31.032,00 |
| 2 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 2.980,00 |
| 2 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 19.840,00 |
| 2 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.180,00 |
| 3 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 1.900,00 |
| 4 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 12.985,00 |
| 4 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 28.740,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP | | | | |
|---|------------|---------|--|---------------|
| Item | Quantidade | Unidade | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 7 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 12.060,00 |
| 8 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 6.456,00 |
| 8 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 12.756,00 |
| 8 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 25.784,00 |
| 9 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 7.804,00 |
| GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 2 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 27.539,00 |
| 3 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 32.179,60 |
| 4 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.579,96 |
| 6 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | 8.820,00 |
| 6 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 3.040,00 |
| 8 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 18.000,00 |
| 8 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 27.040,00 |
| 9 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.381,00 |
| 10 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 13.532,00 |
| 11 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 44.576,00 |
| 11 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 11.328,00 |
| 11 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 18.870,00 |
| 11 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 33.584,00 |
| IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 2 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 5.250,00 |
| 2 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 12.150,00 |
| 4 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 33.560,00 |
| 5 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.360,00 |
| 5 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 4.350,00 |
| 6 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | 8.820,00 |
| 6 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 3.040,00 |
| 6 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.740,00 |
| 8 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 18.000,00 |
| 8 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 27.040,00 |
| 9 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 18.720,00 |
| 10 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 7.512,00 |
| 10 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 13.532,00 |
| 10 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 37.100,00 |
| 11 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 11.328,00 |
| 11 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 33.584,00 |
| 11 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 46.320,00 |
| IRMÃOS FLACH LTDA | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Nome do produto/serviço | Valor do item |
| 1 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | 26.800,00 |
| 1 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 2.800,00 |
| 1 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 880,00 |
| 2 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | 5.250,00 |
| 2 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 1.330,00 |
| 2 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 4.400,00 |
| 2 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.560,00 |
| 2 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 520,00 |
| 4 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 13.500,00 |
| 4 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 14.400,00 |
| 4 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 21.200,00 |
| 5 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 10.700,00 |
| 5 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.300,00 |
| 6 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | 34.800,00 |
| 9 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 17.160,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| | | | | |
|--|----|---|---|---------------|
| 9 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 40.000,00 |
| 10 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 40.000,00 |
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA | | | | |
| | | | | Valor do item |
| 1 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 11.890,00 |
| 3 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 5.400,00 |
| 4 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 10.680,00 |
| 5 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 5.112,00 |
| 5 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.608,00 |
| 5 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 28.760,00 |
| 6 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMS DE 12 LONAS) | 36.224,00 |
| 6 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 11.200,00 |
| 6 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 19.140,00 |
| 6 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 22.488,00 |
| 7 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 17.499,50 |
| MODELO PNEUS LTDA | | | | |
| | | | | Valor do item |
| 4 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 1.985,00 |
| 5 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 3.360,00 |
| 5 | 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | 6.300,00 |
| 5 | 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | 1.000,00 |
| 5 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.380,00 |
| 6 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | 8.820,00 |
| 6 | 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | 4.600,00 |
| 6 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 14.800,00 |
| 6 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 11.996,00 |
| 6 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 35.000,00 |
| 6 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 21.650,00 |
| 7 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 25.800,00 |
| 8 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMS DE 12 LONAS) | 41.560,00 |
| 8 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 6.480,00 |
| 9 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 18.720,00 |
| 9 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 6.876,00 |
| 9 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 26.768,00 |
| 9 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000R20 (148/143D- 18 LONAS) | 36.800,00 |
| 11 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 22.900,00 |
| PREMIUM PNEUS EIRELI | | | | |
| | | | | Valor do item |
| 1 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | 18.400,00 |
| 1 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | 27.440,00 |
| 2 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | 11.250,00 |
| 2 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | 8.400,00 |
| 2 | 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | 11.800,00 |
| 2 | 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | 890,00 |
| 2 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 9.600,00 |
| 3 | 3 | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | 1.400,00 |
| 3 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMS DE 12 LONAS) | 31.152,00 |
| 3 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 4.420,00 |
| 3 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | 28.280,00 |
| 5 | 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | 5.950,00 |
| 5 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | 13.300,00 |
| 5 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000R20 (148/143D- 18 LONAS) | 33.000,00 |
| 6 | 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | 5.692,00 |
| R. P FERRAGENS LTDA | | | | |
| | | | | Valor do item |
| 4 | 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | 5.068,00 |
| 4 | 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | 19.110,00 |
| 5 | 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | 11.080,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| | | | | | | |
|----|----|---|--|--|--|-----------|
| 7 | 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | | | 25.192,00 |
| 8 | 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | | | 15.340,00 |
| 8 | 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | | | 35.180,00 |
| 8 | 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | | | 35.620,00 |
| 9 | 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | | | 37.940,00 |
| 10 | 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | | | 19.550,00 |
| 10 | 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | | | 43.832,00 |
| 10 | 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | | | 18.840,00 |

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------------|--|---------------|---------|------------|----------|-------------|
| 17 | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | STEELMARK AGS | UNID | 20,00 | 1.405,00 | 28.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | 28.100,00 |

EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------------|--|--------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 1 | 1 | PNEU 195/65 R15 | TRIANGLE TR978 | UND | 50,00 | 224,00 | 11.200,00 |
| 2 | 1 | CAMARA DE AR 10.00 X 20 CAMARA DE AR 10.00 X 20 | DOBERMANN DB | UND | 70,00 | 69,50 | 4.865,00 |
| 3 | 1 | PROTECTOR DE ARO 10,00 x 20 | IRBO 20 | UNID | 70,00 | 17,49 | 1.224,30 |
| 5 | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | WESTLAKE CL830 | UNID | 20,00 | 419,00 | 8.380,00 |
| 7 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | ADDOINDIA R1 12L | UNID | 4,00 | 1.089,00 | 4.356,00 |
| 8 | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | OTR MAX R4 12L | UNID | 4,00 | 1.279,00 | 5.116,00 |
| 9 | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | LING LONG D905 | UNID | 20,00 | 589,00 | 11.780,00 |
| 10 | 1 | PNEU 165/70R13 | FATE SENTIVA | UNID | 30,00 | 170,00 | 5.100,00 |
| 11 | 1 | PNEU 90/90 18 | TECHNIC TIGER | UNID | 4,00 | 109,00 | 436,00 |
| 14 | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | FIRESTONE ALLTRACTION II | UNID | 4,00 | 2.398,00 | 9.592,00 |
| 18 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | FIRESTONE T546 TRAA+AO | UNID | 20,00 | 1.589,00 | 31.780,00 |
| 19 | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | FIRESTONE T819 | UNID | 10,00 | 1.579,00 | 15.790,00 |
| TOTAL | | | | | | | 109.619,30 |

IRMÃOS FLACH LTDA

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------------|--|-----------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 4 | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | MAGGION FRONTIERA 2R1 | UNID | 8,00 | 3.350,00 | 26.800,00 |
| 6 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | MAGGION IMPLEMENTO | UNID | 10,00 | 280,00 | 2.800,00 |
| 13 | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | MAGGION TR218A | UNID | 10,00 | 88,00 | 880,00 |
| TOTAL | | | | | | | 30.480,00 |

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁ TICOS LTDA

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------------|-------------------------------|------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 12 | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | GOODYEAR STEELMARK AGS | UNID | 10,00 | 1.189,00 | 11.890,00 |
| TOTAL | | | | | | | 11.890,00 |

PREMIUM PNEUS EIRELI

| Item | Quantidade | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------------|-------------------------------------|---------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 15 | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | WESTLAKE R4 | UNID | 8,00 | 2.300,00 | 18.400,00 |
| 16 | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | DAYTON/BRIDG ESTONE D660D | UNID | 20,00 | 1.372,00 | 27.440,00 |
| TOTAL | | | | | | | 45.840,00 |

2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

| Nome da Empresa | Valor do Proposto | Valor do Proposto em Letras | CPF |
|--|-------------------|---|--|
| EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaiti-PR, CEP 84900-000 | 109.619,30 | Cento e Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos | 001, 002, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 014, 018, 019 |
| IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ 08.774.832/0001-77, RUA ABC 30 Boa Vista-PR | 30.480,00 | Trinta Mil, Quatrocentos e | 004, 006, 013 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| Descrição | Valor R\$ | Valor R\$ por extensão | Item |
|---|-----------|---|----------|
| Vista do Buricá-RS, CEP 98918-000 | | Oitenta Reais | |
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 36.097.231/0001-02, RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25 Xanxerê-SC, CEP 89820-000 | 11.890,00 | Onze Mil, Oitocentos e Noventa Reais | 012 |
| PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03, RUA PARA Nº34 Apucarana-PR, CEP 86804-250 | 45.840,00 | Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais | 015, 016 |
| DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, CNPJ 26.723.181/0001-78, RUA JOSÉ GALL, Nº 1115 Itajaí-SC, CEP 88307-102 | 28.100,00 | Vinte e Oito Mil e Cem Reais | 017 |

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 378.337,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 225.929,30 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).

Economia real no certame: R\$ 152.407,70 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta Centavos).

Percentual de economia: 40,28%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020** - Processo Administrativo nº 62/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 29 de junho de 2020.

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 62/2020, modalidade **PREGÃO Nº 16/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, às empresas:

| Descrição | Valor R\$ | Valor R\$ por extensão | Item |
|---|------------|---|--|
| EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibiti-PR, CEP 84900-000 | 109.619,30 | Cento e Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos | 001, 002, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 014, 018, 019 |
| IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ 08.774.832/0001-77, RUA ABC 30 Boa Vista do Buricá-RS, CEP 98918-000 | 30.480,00 | Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais | 004, 006, 013 |
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 36.097.231/0001-02, RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25 Xanxerê-SC, CEP 89820-000 | 11.890,00 | Onze Mil, Oitocentos e Noventa Reais | 012 |
| PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03, RUA PARA Nº34 Apucarana-PR, CEP 86804-250 | 45.840,00 | Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais | 015, 016 |
| DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, CNPJ 26.723.181/0001-78 RUA JOSÉ GALL, Nº 1115 Itajaí-SC, CEP 88307-102 | 28.100,00 | Vinte e Oito Mil e Cem Reais | 017 |

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 225.929,30 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 29 de junho de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.06.29 15:26:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 62/2020, modalidade PREGÃO Nº. 16/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas:

| Participante/Vencedor | Valor R\$ | Valor R\$ por extenso | Lote |
|---|------------|---|--|
| EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaí-PR, CEP 84900-000 | 109.619,30 | Cento e Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos | 001, 002, 003, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 014, 018, 019 |
| IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ 08.774.832/0001-77, RUA ABC 3030, Boa Vista do Buricá-SC, CEP 98918-000 | 30.480,00 | Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais | 004, 006, 013 |
| MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 36.097.231/0001-02, RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25 Xanxerê-SC, CEP 89820-000 | 11.890,00 | Onze Mil, Oitocentos e Noventa Reais | 012 |
| PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03, RUA APARANA Nº34 Apucarana-PR, CEP 86804-250 | 45.840,00 | Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais | 015, 016 |
| DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, CNPJ 26.723.181/0001-78, RUA JOSÉ GALL, Nº 1115 Itajaí-SC, CEP 88307-102 | 28.100,00 | Vinte e Oito Mil e Cem Reais | 017 |

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 225.929,30 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMÓLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira, 29 de junho de 2020
MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 14/2020 e o Extrato de Contrato nº 119/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Hasic Distribuidora Eireli

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que serão para uso do Bombeiro Comunitário do Município de Siqueira Campos.

VALOR TOTAL: R\$ 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais).

Siqueira Campos, 29 de junho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 60/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 685/2019 de 11 de novembro de 2019, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas dotações a seguir especificadas:

| | | | |
|--|--|----------|------------|
| 03 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 15.451.0017.1.007 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | | |
| 4490510000 | 890 441 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000,00 |
| | | SUBTOTAL | 80.000,00 |
| 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| 002 ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | |
| 04.122.0002.2.003 ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| 3390470000 | 3 371 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 20.000,00 |
| | | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 06 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | |
| 002 DESPORTO E LAZER | | | |
| 27.812.0014.2.036 MANUTENÇÃO DO ESPORTE | | | |
| 4490510000 | 783 2261 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 45.000,00 |
| | | SUBTOTAL | 45.000,00 |
| | | TOTAL | 145.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, Inciso II (Excesso de arrecadação) do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

| II. EXCESSO DE ARRECADACAO | | |
|----------------------------|---|------------|
| 171899119901000000 | APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - | 20.000,00 |
| 211801510000000000 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 80.000,00 |
| 242810910000000000 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 45.000,00 |
| | | SUBTOTAL |
| | | 145.000,00 |
| | | TOTAL |
| | | 145.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

Nota de Errata

Decreto nº 68/2020 de 24/06/2020, publicada na edição nº 723 do dia 24/06/2020, página 02. Neste Diário Oficial.

Onde Lê-se O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 692/2020 de 28 de janeiro de 2020, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Leia-se: O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 699/2020 de 24 de junho de 2020, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Conselheiro Mairinck - Pr, 26 de junho de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/2020.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 643/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de Insalubridade na proporção de 20% do salário mínimo nacional, para o seguinte cargo e seu atual ocupante, conforme abaixo descrito.

| CARGO | MATRÍCULA | OCUPANTE DO CARGO |
|---------------------|-----------|----------------------------|
| Eletricista de Auto | 3451 | Angelo Fernando de Proença |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/06/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2020, cujo objeto é: O presente chamamento objetiva o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos: Médico Clínico geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Siqueira Campos - PR - conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital, e o extrato do contrato abaixo:

| Nº Contrato | Fornecedor |
|-------------|--|
| 118/2020 | Hipermed - Serviços médicos e Hospitalares Ltda. |

Siqueira Campos, 26 de junho de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade!

Produtos para Limpeza Automotiva

Produtos para Limpeza Doméstica

Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Fone: 43 3571.4340
e-mail: megalimp@solucoes.com.br

Rua Marechal Deodoro de Foz de Iguaçu, 1842 | Centro
Cep 84.940-000 | Siqueira Campos | Paraná
www.megalimp@solucoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 54/2020-PMJ

Pregão Nº 16/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 16/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, com BR 153 KM 111, 0 KM 111 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA, Ibaíti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.530.236/0001-89**, representada por Titular Sr. **CELSO CARLOS FRANCHIN**, RUA SHIRO HOSOUIME, 161 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **749.385.509-97** e Cédula de Identidade RG nº 48767460, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 16/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 16/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

| ITENS | | | | | | | |
|--------------------------------------|------|--|--------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - PNEU R15 | 1 | PNEU 195/65 R15 | TRIANGLE TR978 | UND | 50,00 | 224,00 | 11.200,00 |
| LOTE: 002 - CÂMARA DE AR | 1 | CÂMARA DE AR 10.00 X 20 CÂMARA DE AR 10.00 X 20 | DOBERMANN DB | UND | 70,00 | 69,50 | 4.865,00 |
| LOTE: 003 - PROTETOR DE ARO | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | IRBO 20 | UNID | 70,00 | 17,49 | 1.224,30 |
| LOTE: 005 - PNEU BORRACHUDO 10 LONAS | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | WESTLAKE CL830 | UNID | 20,00 | 419,00 | 8.380,00 |
| LOTE: 007 - PNEU 12 LONAS | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | ADDOINDIA R1 12L | UNID | 4,00 | 1.089,00 | 4.356,00 |
| LOTE: 008 - PNEU 12 LONAS | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | OTR MAX R4 12L | UNID | 4,00 | 1.279,00 | 5.116,00 |
| LOTE: 009 - PNEU RADIAL | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | LING LONG D905 | UNID | 20,00 | 589,00 | 11.780,00 |
| LOTE: 010 - PNEU R13 | 1 | PNEU 165/70R13 | FATE SENTIVA | UNID | 30,00 | 170,00 | 5.100,00 |
| LOTE: 011 - PNEU 18 | 1 | PNEU 90/90 18 | TECHNIC TIGER | UNID | 4,00 | 109,00 | 436,00 |
| LOTE: 014 - PNEU 10 LONAS | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | FIRESTONE ALLTRACTION II | UNID | 4,00 | 2.398,00 | 9.592,00 |
| LOTE: 018 - PNEU BORRACHUDO RADIAL | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000Rx20 (148/143D- 18 LONAS) | FIRESTONE T546 TRAÅ±AO | UNID | 20,00 | 1.589,00 | 31.780,00 |
| LOTE: 019 - PNEU RADIAL MISTO | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | FIRESTONE T819 | UNID | 10,00 | 1.579,00 | 15.790,00 |
| TOTAL | | | | | | | 109.619,30 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 109.619,30 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 560 | 04.001.15.452.0004.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 560 | 04.001.15.452.0004.2009 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |
| 560 | 04.001.15.452.0004.2009 | 0 | 3.3.90.30.39.02 | Do Exercício |
| 760 | 04.002.15.452.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 760 | 04.002.15.452.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |
| 760 | 04.002.15.452.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.39.02 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto licitado, deverá ser efetuada no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do objeto solicitado deverá ser efetuada no local que a Secretaria solicitante assim necessitar;

6.3. As entregas serão de forma parcelada, a serem adquiridas conforme a necessidade da Administração, não sendo possível especificar quantidade mínima para entrega, uma vez que a Secretaria de Obras, não possui depósito para armazenamento dos materiais adquiridos, sendo assim a Secretaria de Obras fará a solicitação dos materiais conforme a sua necessidade;

6.4. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3. O objeto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.2. A **CONTRATADA** ficará responsável com a entrega dos materiais, sendo que todos os custos: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, ficarão sob sua responsabilidade.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 16/2020-PMJ.

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

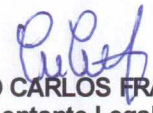
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 29/06/2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CELSO CARLOS FRANCHIN
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 55/2020-PMJ

Pregão Nº 16/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **IRMÃOS FLACH LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 16/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **IRMÃOS FLACH LTDA**, com RUA ABC 30, 0 SALA 01 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, Boa Vista do Buricá/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.774.832/0001-77**, representada por Titular Sr. **BERNARDO ANDRES FLACH**, Av. Alberto Pasqualini, 148 Centro - CEP: 98918000 - BAIRRO: , inscrita no CPF/MF sob nº **827.447.770-72** e Cédula de Identidade RG nº 108.783.409-7, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 16/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **IRMÃOS FLACH LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 16/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

| ITENS | | | | | | | |
|---------------------------|------|--|-----------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 004 - PNEU 10 LONAS | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | MAGGION FRONTIERA 2R1 | UNID | 8,00 | 3.350,00 | 26.800,00 |
| LOTE: 006 - PNEU 16 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | MAGGION IMPLEMENTO | UNID | 10,00 | 280,00 | 2.800,00 |
| LOTE: 013 - CÂMARA DE AR | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | MAGGION TR218A | UNID | 10,00 | 88,00 | 880,00 |
| TOTAL | | | | | | | 30.480,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 30.480,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ **1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ **2º**: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 560 | 04.001.15.452.0004.2009 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |
| 560 | 04.001.15.452.0004.2009 | 0 | 3.3.90.30.39.02 | Do Exercício |
| 760 | 04.002.15.452.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |
| 760 | 04.002.15.452.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.39.02 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto licitado, deverá ser efetuada no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do objeto solicitado deverá ser efetuada no local que a Secretaria solicitante assim necessitar;

6.3. As entregas serão de forma parcelada, a serem adquiridas conforme a necessidade da Administração, não sendo possível especificar quantidade mínima para entrega, uma vez que a Secretaria de Obras, não possui depósito para armazenamento dos materiais adquiridos, sendo assim a Secretaria de Obras fará a solicitação dos materiais conforme a sua necessidade;

6.4. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3. O objeto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.2. A **CONTRATADA** ficará responsável com a entrega dos materiais, sendo que todos os custos: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, ficarão sob sua responsabilidade.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

8.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 16/2020-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

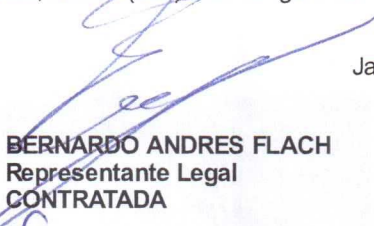
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 29/06/2020


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BERNARDO ANDRES FLACH
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:


1) MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 56/2020-PMJ

Pregão Nº 16/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do **Pregão nº 16/2020-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, com RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25, O CASA - CEP: 89820000 - BAIRRO: BORTOLON, Xanxerê/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 36.097.231/0001-02**, representada por Titular Sr. **EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO**, Av. São João Sul, 211 Centro - CEP: 89694000 - BAIRRO: , inscrita no **CPF/MF sob nº 516.757.819-15** e Cédula de Identidade RG nº 1.789.764, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 16/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 16/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

| ITENS | | | | | | | |
|------------------------------|------|-------------------------------|------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 012 - PNEU LISO RADIAL | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | GOODYEAR STEELMARK AGS | UNID | 10,00 | 1.189,00 | 11.890,00 |
| TOTAL | | | | | | | 11.890,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 11.890,00 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ **1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ **2º**: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 560 | 04.001.15.452.0004.2009 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| | | | | |
|-----|-------------------------|---|-----------------|--------------|
| 760 | 04.002.15.452.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |
|-----|-------------------------|---|-----------------|--------------|

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto licitado, deverá ser efetuada no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do objeto solicitado deverá ser efetuada no local que a Secretaria solicitante assim necessitar;

6.3. As entregas serão de forma parcelada, a serem adquiridas conforme a necessidade da Administração, não sendo possível especificar quantidade mínima para entrega, uma vez que a Secretaria de Obras, não possui depósito para armazenamento dos materiais adquiridos, sendo assim a Secretaria de Obras fará a solicitação dos materiais conforme a sua necessidade;

6.4. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3. O objeto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.2. A **CONTRATADA** ficará responsável com a entrega dos materiais, sendo que todos os custos: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, ficarão sob sua responsabilidade.

6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

8.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 16/2020-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

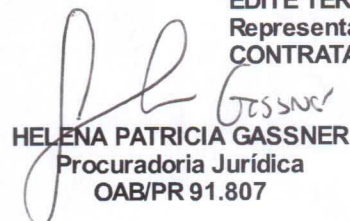
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pacíficos, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
EDITE TEREZINHA MORETTO Japira (PR), 29/06/2020
BOMBASSARO:51675781915
O tempo: 07-07-2020 15:31:04

EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

1) MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 57/2020-PMJ

Pregão Nº 16/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 16/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, com RUA PARA Nº34, 0 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA, Apucarana/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.054.804/0002-03**, representada por Titular Sr. **FELIPE MENDES GONÇALES**, Rua das Andorinhas, 72 Vila Vera Cruz - CEP: 86804310 - BAIRRO: , inscrita no **CPF/MF sob nº 085.827.059-56** e Cédula de Identidade RG nº , houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 16/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 16/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

| ITENS | | | | | | | |
|------------------------------------|------|-------------------------------------|--------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 015 - PNEU 12 LONAS | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | WESTLAKE R4 | UNID | 8,00 | 2.300,00 | 18.400,00 |
| LOTE: 016 - PNEU BORRACHUDO RADIAL | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | DAYTON/BRIDGESTONE D660D | UNID | 20,00 | 1.372,00 | 27.440,00 |
| TOTAL | | | | | | | 45.840,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 45.480,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 560 | 04.001.15.452.0004.2009 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |
| 760 | 04.002.15.452.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega--

- 6.1. A entrega do objeto licitado, deverá ser efetuada no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. A entrega do objeto solicitado deverá ser efetuada no local que a Secretaria solicitante assim necessitar;
- 6.3. As entregas serão de forma parcelada, a serem adquiridas conforme a necessidade da Administração, não sendo possível especificar quantidade mínima para entrega, uma vez que a Secretaria de Obras, não possui depósito para armazenamento dos materiais adquiridos, sendo assim a Secretaria de Obras fará a solicitação dos materiais conforme a sua necessidade;
- 6.4. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.1.3. O objeto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.2. A **CONTRATADA** ficará responsável com a entrega dos materiais, sendo que todos os custos: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, ficarão sob sua responsabilidade.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável--

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 16/2020-PMJ**.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--


Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro--

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.



ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FELIPE MENDES GONÇALES
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

Japira (PR), 29/06/2020

TESTEMUNHAS:


1) MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1407 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 58/2020-PMJ

Pregão Nº 16/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do **Pregão nº 16/2020-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI**, com RUA JOSÉ GALL, Nº 1115, GALPÃO 09 - CEP: 88307102 - BAIRRO: CARVALHO, Itajaí/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.723.181/0001-78**, representada por Titular Sr. **RAFAEL DIAS DA SILVA**, RUA JOSÉ GALL, Nº 1115, GALPÃO 09 - CEP: 88307102 - BAIRRO: CARVALHO, Itajaí/SC, inscrita no **CPF/MF sob nº 336.093.568-39** e Cédula de Identidade RG nº 454303336, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 16/2020- PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto--

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 16/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

| ITENS | | | | | | | |
|-------------------------------|------|--|------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 017 - PNEU LISO RA DIAL | 1 | PNEU LISO RA DIAL 1000x 20 (148/143L 18 LONAS) | STEELMA RK AGS | UNID | 20,00 | 1.405,00 | 28.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | 28.100,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual--

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 28.100,00 (Vinte e Oito Mil e Cem Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento--

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ **1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ **2º**: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 560 | 04.001.16.452.0004.2009 | 9 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| | | | | |
|-----|-------------------------|---|-----------------|--------------|
| 760 | 04.002.15.452.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |
|-----|-------------------------|---|-----------------|--------------|

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6.1. A entrega do objeto licitado, deverá ser efetuada no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. A entrega do objeto solicitado deverá ser efetuada no local que a Secretaria solicitante assim necessitar;
- 6.3. As entregas serão de forma parcelada, a serem adquiridas conforme a necessidade da Administração, não sendo possível especificar quantidade mínima para entrega, uma vez que a Secretaria de Obras, não possui depósito para armazenamento dos materiais adquiridos, sendo assim a Secretaria de Obras fará a solicitação dos materiais conforme a sua necessidade;
- 6.4. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.1.3. O objeto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.2. A **CONTRATADA** ficará responsável com a entrega dos materiais, sendo que todos os custos: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, ficarão sob sua responsabilidade.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 16/2020-PMJ.

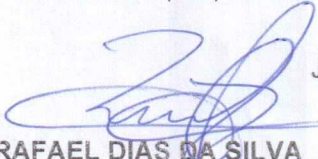
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-


Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAFAEL DIAS DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 91.807

Japira (PR), 29/06/2020

TESTEMUNHAS:


1) MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020-PMJ

PREGÃO Nº 16/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.530.236/0001-89.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

| ITENS | | | | | | | |
|--------------------------------------|------|---|--------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - PNEU R15 | 1 | PNEU 195/65 R15 | TRIANGLE TR978 | UND | 50,00 | 224,00 | 11.200,00 |
| LOTE: 002 - CÂMARA DE AR | 1 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 CAMARA DE AR 10,00 X 20 | DOBERMANN DB | UND | 70,00 | 69,50 | 4.865,00 |
| LOTE: 003 - PROTETOR DE ARO | 1 | PROTETOR DE ARO 10,00 x 20 | IRBO 20 | UNID | 70,00 | 17,49 | 1.224,30 |
| LOTE: 005 - PNEU BORRACHUDO 10 LONAS | 1 | PNEU BORRACHUDO 7,5 x 16 (10 LONAS) | WESTLAKE CL830 | UNID | 20,00 | 419,00 | 8.380,00 |
| LOTE: 007 - PNEU 12 LONAS | 1 | PNEU 12 LONAS 12,4X24 (TERMS DE 10 LONAS) | ADDOINDIA R1 12L | UNID | 4,00 | 1.089,00 | 4.356,00 |
| LOTE: 008 - PNEU 12 LONAS | 1 | PNEU 12 LONAS 12,5/80X18 | OTR MAX R4 12L | UNID | 4,00 | 1.279,00 | 5.116,00 |
| LOTE: 009 - PNEU RADIAL | 1 | PNEU RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17,5 | LING LONG D905 | UNID | 20,00 | 589,00 | 11.780,00 |
| LOTE: 010 - PNEU R13 | 1 | PNEU 165/70R13 | FATE SENTIVA | UNID | 30,00 | 170,00 | 5.100,00 |
| LOTE: 011 - PNEU 18 | 1 | PNEU 90/90 18 | TECHNIC TIGER | UNID | 4,00 | 109,00 | 436,00 |
| LOTE: 014 - PNEU 10 LONAS | 1 | PNEU 10 LONAS 18,4X30 | FIRESTONE ALLTRACTION II | UNID | 4,00 | 2.398,00 | 9.592,00 |
| LOTE: 018 - PNEU BORRACHUDO RADIAL | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000R20 (148/143D- 18 LONAS) | FIRESTONE T546 TRAA+AO | UNID | 20,00 | 1.589,00 | 31.780,00 |
| LOTE: 019 - PNEU RADIAL MISTO | 1 | PNEU RADIAL MISTO 143/148K 18 LONAS | FIRESTONE T819 | UNID | 10,00 | 1.579,00 | 15.790,00 |
| TOTAL | | | | | | | 109.619,30 |

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 109.619,30 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 29/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020-PMJ

PREGÃO Nº 16/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa IRMÃOS FLACH LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.774.832/0001-77.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

| ITENS | | | | | | | |
|---------------------------|------|--|-----------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 004 - PNEU 10 LONAS | 1 | PNEU 10 LONAS 23,1X30 (TERMOS DE 12 LONAS) | MAGGION FRONTIERA 2R1 | UNID | 8,00 | 3.350,00 | 26.800,00 |
| LOTE: 006 - PNEU 16 | 1 | PNEU 6,50 x 16 | MAGGION IMPLEMENTO | UNID | 10,00 | 280,00 | 2.800,00 |
| LOTE: 013 - CÂMARA DE AR | 1 | CAMARA DE AR 12,4X24 | MAGGION TR218A | UNID | 10,00 | 88,00 | 880,00 |
| TOTAL | | | | | | | 30.480,00 |

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado perfaz o valor total de R\$ 30.480,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 29/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020-PMJ

PREGÃO Nº 16/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁ TICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.097.231/0001-02.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



| ITENS | | | | | | | |
|------------------------------|------|-------------------------------|------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 012 - PNEU LISO RADIAL | 1 | PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5 | GOODYEAR STEELMARK AGS | UNID | 10,00 | 1.189,00 | 11.890,00 |
| TOTAL | | | | | | | 11.890,00 |

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 11.890,00 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 29/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020-PMJ

PREGÃO Nº 16/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 33.054.804/0002-03.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

| ITENS | | | | | | | |
|------------------------------------|------|-------------------------------------|--------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 015 - PNEU 12 LONAS | 1 | PNEU 12 LONAS 19,5X24 | WESTLAKE R4 | UNID | 8,00 | 2.300,00 | 18.400,00 |
| LOTE: 016 - PNEU BORRACHUDO RADIAL | 1 | PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22,5 | DAYTON/BRIDGESTONE D660D | UNID | 20,00 | 1.372,00 | 27.440,00 |
| TOTAL | | | | | | | 45.840,00 |

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 45.480,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 29/06/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020-PMJ

PREGÃO Nº 16/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.723.181/0001-78.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

| ITENS | | | | | | | |
|------------------------------|------|--|------------------|------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Quant | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 017 - PNEU LISO RADIAL | 1 | PNEU LISO RADIAL 1000x20 (148/143L 18 LONAS) | STEELMARK AGS | UNID | 20,00 | 1.405,00 | 28.100,00 |
| TOTAL | | | | | | | 28.100,00 |

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 28.100,00 (Vinte e Oito Mil e Cem Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 29/06/2020

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.07.03 15:44:49 -03'00'